

Solicitação de Esclarecimentos: PE SRP n. 11/2020

Carneiro, Claudio <claudio.carneiro@hp.com>

Ter, 17/11/2020 11:25

Para: Central Licitação <central.licitacao@economia.gov.br>

Prezados,

A HP Brasil Indústria e Comércio de Equipamentos Eletrônicos, interessada em participar do Pregão Eletrônico SRP nº 11/2020, vem, mui respeitosamente, solicitar este esclarecimento adicional para melhor adequação de sua proposta.

No subitem 4.11 do termo de referência, REQUISITOS DE MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO, é solicitado o seguinte:

4.11.1 **Os equipamentos desktop e monitores devem possuir garantia técnica do fabricante** por período de, no mínimo, 48 (quarenta e oito) meses, com cobertura de assistência técnica on-site em todas as localidades do país.

4.11.2 Os equipamentos deverão ser fornecidos com GARANTIA TÉCNICA do FABRICANTE pelo período de, no mínimo, 48 (quarenta e oito) meses, contemplando serviço de suporte e assistência técnica no local (on-site), manutenção preventiva e corretiva, compreendendo a substituição e reposição de componentes, periféricos e peças.

4.11.3 A garantia dos equipamentos **deve ser provida pelo FABRICANTE dos equipamentos, e não pela CONTRATADA**. Somente será aceito o provimento de garantia de forma direta pela CONTRATADA nos casos em que, ela própria, for FABRICANTE dos equipamentos adquiridos.

Por se tratar de um processo de grande volumetria que exige responsabilidade do fornecedor, entendemos ser de extrema importância que a garantia dos produtos seja prestada pelo próprio fabricante, conforme já exigido no edital e grifo nosso. Como este processo prevê periféricos, entendemos que para estes a garantia a ser prestada também deva ser do próprio fabricante. Por exemplo, teclado, mouse e monitor devem ter suas garantias prestadas pelos respectivos fabricantes destes, ou seja, caso a licitante opte por ofertar desktop de um fabricante e monitor de outro fabricante, a garantia a ser prestada, deve ser diretamente dos fabricantes dos produtos e não da licitante. Está correto nosso entendimento?

Ainda neste tema, entendemos que os chamados técnicos a serem abertos, serão direcionados ao **Fabricante do equipamento ofertado**, não sendo aceito abertura de chamados com rede credenciadas de assistência técnica. O Fabricante do produto ofertado deverá receber este chamado técnico e dar as devidas tratativas e soluções conforme SLA solicitado no edital e seus anexos. Está correto nosso entendimento?

Att.

Claudio Carneiro

Commercial Sales

claudio.carneiro@hp.com

M +55 11 99914 5099

T +55 11 2933 7065

HP Brasil

Alameda Xingu, 350

8o. Andar – Edifício iTower

Barueri / SP, Brazil

17/11/2020

Email – Central Licitação – Outlook

06455-911